



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Fone: None

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *Campus Serrinha* E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Serrinha***, com sede na Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, CEP: 48700-000, na cidade de Serrinha, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0012-21, neste ato representado pelo Diretor Geral Substituto, o Sr. Kerdoval da Silva Souza, nomeado pela Portaria nº 443 de 28 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 02/05/2023, portador da matrícula funcional nº 1246305, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, portador(a) da carteira de identidade nº 48537010-4 (SSP/SP), e CPF nº 371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 23790.251068.2021-34 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, bem como em decorrência do Pregão SRP nº 02/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do Contrato nº 01/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital;

1.2. Considerando a alteração contratual, o **acréscimo será de 24,99%**, o qual não ultrapassa o limite máximo de 25%, com fundamento no §1º, art. 65, da Lei 8666/1993 a Lei nº 8.666/1993.

1.3. Este Termo Aditivo vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.4. O acréscimo de que tratam os subitens anteriores tem o seguinte detalhamento:

--

RESUMO - VALORES VIGENTES						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2. Campus Serrinha	4	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum)	Mês	12	R\$ 6.104,06	R\$ 73.248,72
	5	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês	12	R\$ 4.053,62	R\$ 48.643,44
	6	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Mês	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 121.892,16

RESUMO - VALORES COM ACRÉSCIMO						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

2. Campus Serrinha	4	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum)	Mês	12	R\$ 6296,25	R\$ 75.555,00
	5	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	Mês	12	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
	6	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	Mês	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 152.355,00

RESUMO DO ACRÉSCIMO		
Valor do contrato	Valor do contrato com acréscimo	Valor acrescido
R\$ 121.892,16	R\$ 152.355,00	R\$ 30.462,84

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo aditivo tem início na data de sua assinatura, tendo o prazo final a data de encerramento desse contrato em 30 de abril de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor da contratação, que era de R\$ 121.892,16 (cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), passa a ser de R\$ 152.355,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco

reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26404/155821**

Programa de Trabalho nº: **12363511220RL0029**

PTRES nº: **231548**

Fonte de Recurso nº: **1000000000**

Elemento de Despesa nº: **339039**

PI nº **L20RLP01FIJ**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às necessidades da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serrinha/Ba, 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

(Assinado eletronicamente)

CONTRATADA:

(Assinado eletronicamente)

IF BAIANO CAMPUS SERRINHA

Kerdoval da Silva Souza
Diretor Geral Substituto

PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA

EMPRESARIAL LTDA
Renata Nunes Ferreira
Representante legal

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

Rodrigo Almeida Sampaio
SIAPE: 3162081

(Assinado eletronicamente)

Evanilton da Cruz Silva
SIAPE: 3216595

Documento assinado eletronicamente por:

- **Kerdoval da Silva Souza, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - SER-DG** em 31/01/2024 16:46:26.
- **Rodrigo Almeida Sampaio, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 31/01/2024 16:31:57.
- **Evanilton da Cruz Silva, PEDAGOGO-AREA**, em 31/01/2024 16:20:22.
- **Renata Nunes Ferreira, Renata Nunes Ferreira - Outros - Prime Consultoria (05340639000130)** em 31/01/2024 16:06:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 526827
Verificador: b21557222f
Código de
Autenticação:

